Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4550/2026 **Data da disponibilização: Terça-feira, 22 de Setembro de 2026.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Presidente Desembargadora Iara Teixeira Rios Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 2688/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE n.º 495/2023, que designa membros dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 10209/2023,

CONSIDERANDO a Portaria SGP/SGGOVE nº 399/2023, que institui os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região; e

CONSIDERANDO a recomendação de nº 31 da Ata de Correição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE n.º 495/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição será composto pelos seguintes membros:

I - ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, juíza de primeiro grau indicada pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA 18ª, que atuará como coordenadora;

II - SIDNEY RODRIGUES PEREIRA, servidor indicado pela Associação de Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO, que atuará como vice-coordenador;

III - LEONARDO MARQUES NUNES, servidor representante da Corregedoria Regional;

IV - ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Ouvidor Auxiliar;

V - TATIANA SANTANA CUNHA, servidora representante da Ouvidoria da Mulher;

VI - FERNANDA DIAS ROCHA, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO;

VII - JOSÉ CLEITON DE ALMEIDA SILVA, colaborador representante dos(das) terceirizados(as);

VIII - IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, servidor indicado pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; e

IX - MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, psicóloga lotada na Divisão de Saúde.

Art. 2º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador WELINGTON LUÍS PEIXOTO, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18, que atuará como coordenador;

II - SIDNEY RODRIGUES PEREIRA, servidor indicado pela Associação de Servidores da Justiça

Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO, que atuará como vice-coordenador;
III - LEONARDO MARQUES NUNES, servidor representante da Corregedoria Regional;
IV - ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Ouvidor Auxiliar;
V - TATIANA SANTANA CUNHA, servidora representante da Ouvidoria da Mulher;
VI - DRAKMYLLER SILVA DE OLIVEIRA, servidor indicado pela Associação de Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO;
VII - MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO;
VIII - PATRÍCIA ALESSANDRA DA SILVA, colaboradora representante dos(das) terceirizados(as);
IX - JORGE LUIS MACHADO, servidor indicado pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; e
X – MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, psicóloga lotada na Divisão de Saúde."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

Portaria GP/SCR

PORTARIA TRT 18ª Nº 2669/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Designa a servidora Maria Célia de Sene Bavaresco, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Data Center e Redes, ocupado pelo servidor Aluisio Aires Aguiar, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 19335/2026,

CONSIDERANDO a observância do requisito de escolaridade previsto nos arts. 5º, § 8º, da Lei 11.416/2006 e 251, §1º, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 91/2019, e ainda no Anexo I da Resolução Administrativa n.º 57/2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Resolução Administrativa n.º 57/2022, que determina que os(as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial de que tratam os Anexos I, II e III deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156/2022, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pelo artigo 21 da Resolução Administrativa n.º 57/2022, e a declaração assinada pela servidora no formulário de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-B da Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 160/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Célia de Sene Bavaresco, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Data Center e Redes, ocupado pelo servidor Aluisio Aires Aguiar, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria TRT 18ª GP/SGPE n.º 3364/2022, que designou o servidor Erick Jorge Louis Mendes Nolêto, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Data Center e Redes, ocupado pelo servidor Aluisio Aires Aguiar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

PORTARIA TRT 18ª Nº 2665/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria Regional

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o fluxo interno de comunicação, registro e encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça da documentação relativa a concursos de premiação abertos a magistrados e magistradas, em cumprimento ao art. 7º da Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo Administrativo (Proad) nº 21.978/2025,

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, o dever de conduta irrepreensível na vida pública e particular estabelecido no art. 35, VIII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e a proteção da imparcialidade e da independência judicial consagrada nos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025, admite o recebimento de premiação instituída pela administração pública direta ou por entidade sem fins lucrativos, por obra jurídica ou prática inovadora desenvolvida no interesse da Administração Judiciária, desde que a participação no concurso não comprometa a independência funcional;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 7º da referida Resolução atribui ao órgão do Poder Judiciário envolvido o dever de submeter ao Conselho Nacional de Justiça a documentação relativa à concurso aberto à magistratura, tão logo aberto o certame;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 7º da mesma Resolução atribui aos magistrados e às magistradas premiados em concurso promovido por entidade não integrante do Poder Judiciário o dever de prestar informações ao respectivo tribunal assim que recebido o prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e demonstrar o fluxo interno exigido pelo Conselho Nacional de Justiça no monitoramento da Resolução CNJ nº 650/2025, conforme registrado no doc. 29 do Proad nº 21.978/2025, distinguindo o encaminhamento institucional da documentação do concurso do processamento das informações individuais sobre premiações;

CONSIDERANDO as competências da Presidência e da Corregedoria Regional previstas nos arts. 25, I e XII, 29, V e XI, e 30 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os seguintes fluxos administrativos:

I – submeter ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ a documentação relativa a concursos de premiação abertos à magistratura e promovidos por este Tribunal; e

II – receber, instruir, registrar e controlar as informações prestadas por magistrados e magistradas deste Tribunal sobre prêmios recebidos em concursos promovidos por órgãos e entidades não integrantes do Poder Judiciário.

Art. 2º Para o recebimento e o processamento das comunicações individuais previstas nesta Portaria Conjunta, considera-se autoridade competente:

I – o(a) Presidente do Tribunal, em relação aos(às) Desembargadores; e

II – o(a) Corregedor(a) Regional, em relação aos Juízes e às Juízas de primeiro grau de jurisdição.

Parágrafo único. Cabe à autoridade competente zelar para que a participação do(a) magistrado(a) em concurso de premiação não comprometa a sua independência funcional, na forma do caput do art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – concurso de premiação: a seleção pública ou o processo competitivo, instituído pela administração pública direta ou por entidade sem fins lucrativos, que tenha por objeto a concessão de premiação a magistrados e magistradas por obra jurídica ou prática inovadora desenvolvida no interesse da Administração Judiciária, desde que não comprometida a independência funcional;

II – órgão promotor: o órgão ou entidade da administração pública direta ou a entidade sem fins lucrativos que institui e conduz o concurso de premiação;

III – magistrado(a) participante: o(a) integrante da magistratura vinculado(a) a este Tribunal que participe ou pretenda participar de concurso de premiação nas hipóteses previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025; e

IV – documentação relativa à premiação: o conjunto de atos, editais, regulamentos, portarias e demais documentos formais que regem o concurso, bem como os comprovantes de participação e de premiação do(a) magistrado(a).

CAPÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR E DE PRESTAR INFORMAÇÕES

Art. 4º O(a) magistrado(a) deste Tribunal que tiver conhecimento da abertura de concurso de premiação instituído pela administração pública direta ou por entidade sem fins lucrativos, do qual pretenda participar, comunicará formalmente o fato à autoridade competente.

§ 1º A comunicação será apresentada em Processo Administrativo (Proad) autuado para essa finalidade e conterá:

I – a identificação completa do concurso, com indicação do órgão ou entidade promotora e do objeto da premiação;

II – a indicação do prazo para inscrição, quando disponível;

III – a cópia do edital ou do regulamento do concurso; e

IV – os demais documentos disponíveis que permitam a integral identificação e compreensão do concurso.

§ 2º A comunicação a que se refere este artigo será dirigida ao Presidente do Tribunal, quando formulada por Desembargador(a) do Trabalho, e ao(à) Corregedor(a) Regional, quando formulada por Juiz ou Juíza do Trabalho de primeiro grau de jurisdição.

Art. 5º No caso de concurso promovido por entidade não integrante do Poder Judiciário, o(a) magistrado(a) premiado(a) deverá, na forma do caput e observados os incisos I, III e IV do § 1º do art. 4º desta Portaria, prestar informações à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do prêmio, nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025, anexando cópia do comprovante da premiação recebida.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO E DO ENCAMINHAMENTOA O CNJ

Art. 6º Recebida a comunicação de que tratam os arts. 4º e 5º desta Portaria, a autoridade competente, após aferir a observância do caput do art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025, determinará o encaminhamento do expediente à unidade de gestão de magistrados para os devidos registros e adoção das demais providências necessárias ao cumprimento das disposições do referido comando normativo.

Art. 7º No caso de concurso de premiação promovido por este Tribunal, a unidade responsável por sua coordenação comunicará a abertura do certame, tão logo instaurado, à Presidência do Tribunal, com ciência à Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a Presidência do Tribunal encaminhará a documentação relativa ao concurso ao Conselho Nacional de

Justiça, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025.

CAPÍTULO IV
DOS REGISTROS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete à unidade de gestão de magistrados:
I – registrar o expediente nos assentamos funcionais do(a) magistrado(a) participante, vinculando-o ao respectivo concurso;
II – verificar a completude da documentação, solicitando a sua complementação quando necessário, em se tratando de magistrado(a) do primeiro grau de jurisdição, ou comunicando o fato à Presidência do Tribunal, quando se tratar de Desembargador(a);
III – na hipótese do art. 5º, autuar e manter as informações prestadas pelo(a) magistrado(a) premiado(a), para fins de controle interno e de disponibilização aos órgãos de controle externo;
IV – manter registro atualizado de todos os expedientes instaurados, para fins de controle interno e de comprovação perante o CNJ; e
V – arquivar cópia integral do expediente após a conclusão das providências.
Art. 9º A documentação submetida ao CNJ, na forma do § 1º do art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025, ficará à disposição para controle e para a consulta de qualquer interessado.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, no âmbito de sua respectiva competência regimental, cabendo a decisão ao(à) Presidente do Tribunal quanto aos(às) Desembargadores(as) e ao(à) Corregedor(a) Regional quanto aos Juízes e Juízas de primeiro grau de jurisdição.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás
(Assinado eletronicamente)
Desª IARA TEIXEIRA RIOS
Corregedora TRT18 Goiás

Portaria GP/SGP

PORTARIA TRT 18ª Nº 2666/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Secretaria-Geral da Presidência

Revoga a Portaria TRT 18ª nº 2352/2026, que autorizou o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias de viagem ao Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, referentes ao período de 10 a 11 de setembro de 2026.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Proad nº 17823/2026,

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos na solenidade de inauguração das novas instalações da Vara do Trabalho de Goiás, no dia 10/09/2026, às 17 horas, na cidade de Goiás/GO - Proad 18547/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TRT 18ª nº 2352/2026, que autorizou o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias de viagem ao Exmo. Desembargador Evecio Moura dos Santos, para cobrir despesas de seu deslocamento de Goiânia-GO à cidade de Goiás/GO, para participação do Magistrado na solenidade de inauguração das novas instalações da Vara do Trabalho de Goiás, na cidade de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

PORTARIA TRT 18ª Nº 2668/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Secretaria-Geral da Presidência

Ratifica a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias do exercício de 2026, deferida pela Presidência em 1º de setembro de 2026 aos seguintes Desembargadores do Trabalho, correspondente ao 1º período aquisitivo, ressalvado o Proad nº 17.421/2026, referente ao 2º período, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 26, caput e § 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos relacionados no art. 1º desta Portaria e do Proad n.º 4.148/2026,

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto da Rcl 88.319, das ADIs 6.606, 6.601 e 6.604 e dos REs 968.646 e 1.059.466, relativas ao regime remuneratório de transição da magistratura, e o disposto no art. 5º, alínea "c", da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026;

CONSIDERANDO o Provimento CN n.º 233, de 24 de junho de 2026, com a redação dada pelo Provimento CN n.º 236, de 2 de julho de 2026, que disciplina a conversão de férias em pecúnia e os critérios de cálculo da indenização;

CONSIDERANDO o item 5, alínea "a", das diretrizes transitórias encaminhadas pelo Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEJUR n.º 76/2026, de 28 de agosto de 2026, que admitiu o pagamento de até 30 (trinta) dias de férias indenizadas relativas ao exercício de 2026, condicionado ao interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a fruição das férias dos desembargadores com a continuidade da prestação jurisdicional, a carga de trabalho do segundo grau e a capacidade de substituição dos magistrados;

CONSIDERANDO as deliberações desta Presidência, de 1º de setembro de 2026, que, acolhendo as manifestações da Divisão de Gestão de Magistrados, autorizaram a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2026 nos processos administrativos relacionados no art. 1º;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEJUR n.º 83/2026, de 4 de setembro de 2026, por meio do qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho comunicou a determinação de suspensão do pagamento das férias indenizadas de 2026 e a supressão da rubrica correspondente até nova orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, providência cujo cumprimento foi certificado pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal no doc. 172 do Proad n.º 4.148/2026;

CONSIDERANDO os procedimentos de conformidade remuneratória estabelecidos pelo Provimento CN n.º 245, de 22 de julho de 2026, especialmente a exigência de prévia emissão do Visto de Conformidade Remuneratória (VCR), e a Tabela Remuneratória Unificada (TRU) de que trata a Instrução Normativa CN n.º 36/2026,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica ratificada a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias do exercício de 2026, deferida pela Presidência em 1º de setembro de 2026 aos seguintes Desembargadores do Trabalho, correspondente ao 1º período aquisitivo, ressalvado o Proad nº 17.421/2026, referente ao 2º período:

I – Daniel Viana Júnior (Proad n.º 16.890/2026);
II – Gentil Pio de Oliveira (Proad n.º 17.4882026);
III – Iara Teixeira Rios (Proad n.º 17.558/2026);
IV – Káthia Maria Bomtempo de Albuquerque (Proad n.º 17.428/2026);
V – Luciano Santana Crispim (Proad n.º 16.824/2026);
VI – Platon Teixeira de Azevedo Filho (Proad n.º 16.822/2026);
VII – Wanda Lúcia Ramos da Silva (Proad n.º 16.829/2026);
VIII – Welington Luis Peixoto (Proad n.º 17.421/2026).

Art. 2º Permanece suspenso o pagamento da indenização de que trata esta Portaria, mantida a supressão da rubrica correspondente nos dados encaminhados ao Contracheque Único e ao Sistema de Governança do Teto Constitucional (SISTETO), até que nova orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorize sua retomada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

PORTARIA TRT 18ª Nº 2655/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Secretaria-Geral da Presidência

Autoriza o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias de viagem à Exma. Juíza Narayana Teixeira Hannas, referentes ao período de 01/10/2026 a 02/10/2026.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 1626/2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª nº 1.593/2023, que trata da concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias de viagem, referentes ao período de 01 e 02 de outubro de setembro de 2026, à Exma. Juíza Narayana Teixeira Hannas, para cobrir despesas de seu deslocamento, a serviço, da cidade de Goiânia/GO a São Paulo/SP.

§ 1º O deslocamento de que trata este artigo tem por finalidade a participação na Solenidade de Posse dos novos dirigentes do TRT 2ª Região, Biênio 2026-2028 e realizar visita institucional ao Banco Bradesco, nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, São Paulo/GO.

§ 2º O deslocamento da Magistrada no percurso Goiânia/GO – São Paulo – Goiânia/GO será efetuado por meio de transporte aéreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

PORTARIA TRT 18ª Nº 2656/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Secretaria-Geral da Presidência

Autoriza o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias de viagem ao Exmo. Desembargador Luciano Santana Crispim, referente ao período de 01 a 03 de outubro de 2026.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta da Proposta de Concessão de Diárias autuada no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT) nº1672/2026 e no Processo Administrativo PROAD nº18138/2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª nº 1593/2023, que trata da concessão de diárias, da aquisição de passagens aéreas e do pagamento de indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias de viagem ao Exmo. Desembargador Luciano Santana Crispim para cobrir despesas relativas ao seu deslocamento da cidade de Goiânia-GO à cidade de Campo Grande/MS, no período de 01 a 03 de outubro de 2026.

§ 1º O deslocamento de que trata este artigo tem por finalidade a participação no 3º Encontro Estadual de Segurança e Saúde no Trabalho e Encontro Regional dos Gestores do Programa Trabalho Seguro- Região Centro-Oeste, na condição de Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, no dia 02 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS.

§ 2º O deslocamento do Magistrado no percurso Goiânia/GO-Campo Grande/MS-Goiânia/GO será efetuado por meio de transporte aéreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 19571/2026
Interessado: Juiz do Trabalho ALYSON ALVES PEREIRA
Assunto: Inclusão de dependente no Auxílio-saúde
DESPACHO:
(…) “Acolho a manifestação da Divisão de Gestão de Magistrados e defiro o pedido de pagamento do auxílio-saúde ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto ALYSON ALVES PEREIRA, referente à cota parte de sua esposa, Sra. Kassia de Souza Vieira, com efeitos financeiros, a partir de 10 de outubro de 2026 conforme art. 10 da Portaria TRT 18ª nº 2087/2026, na modalidade consignação mensal.(...)”
Assinado Eletronicamente
Desembargadora Iara Teixeira Rios
Corregedora do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 2671/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 11810/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Danielle Mendonça Rizzi, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Vara do Trabalho de Goianésia, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade integral, no período de 21/9/2026 a 20/9/2030,
em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Extrato - Publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 19456/2026
Interessado(a): Edmilson Araujo Gomes
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Extrato.Publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 18794/2026
Interessado(a): Marcela Valente Haun
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da licença à gestante no período de 11/09/2026 a 08/01/2027, da respectiva prorrogação no período de 09/01/2027 a 09/03/2027, de inclusão de dependente para fins de imposto de renda e dependência econômica, dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio pré-escolar, e redução de carga horária.

Edital

Edital SGPE

SGPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL SGPe Nº 03/2026
EDITAL DE SELEÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de procedimento de avaliação de perfil por competências destinado aos servidores efetivos integrantes do quadro permanente deste Tribunal interessados em atuar em Gabinetes de Desembargadores, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Proad n.º 19244/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento tem por finalidade identificar servidores com perfil profissional compatível com as atividades de assessoramento e apoio jurisdicional necessárias ao funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, unidade destinada à preparação da força de trabalho que poderá integrar os futuros Gabinetes de Desembargadores deste Regional.

1.2. A avaliação será conduzida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGPe, mediante análise técnica do perfil profissional dos servidores interessados, considerando experiência profissional, formação acadêmica, conhecimentos específicos, habilidades e competências relacionadas às atribuições da unidade.

1.3. O presente procedimento possui natureza de avaliação de perfil por competências.

1.4. A participação neste procedimento não assegura direito à remoção, alteração de lotação ou permanência definitiva na unidade, ficando eventual movimentação condicionada à análise administrativa, ao interesse público e às necessidades institucionais.

1.5. A participação neste procedimento e a atuação no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores não asseguram direito à futura lotação em Gabinete de Desembargador, uma vez que a composição definitiva das equipes dependerá de avaliação posterior pela Administração.

1.6. O quantitativo de servidores a serem movimentados será definido pela Administração conforme as necessidades institucionais, não constituindo este Edital garantia de número determinado de vagas.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar todos servidores efetivos integrantes do quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2.2. Serão selecionados, especialmente, servidores que apresentem experiências ou competências compatíveis com as atividades de assessoramento jurisdicional, tais como:

a) atuação anterior em Gabinetes de Desembargadores;
b) assessoramento de magistrados;
c) experiência em unidades judiciárias;
d) conhecimento em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
e) experiência em elaboração de minutas e análise processual.

2.3. A participação dependerá do envio de currículo atualizado, do fornecimento de informações necessárias à análise do perfil profissional, bem como do preenchimento e atualização do Banco de Talentos, por meio do link: https://sigep.trt18.jus.br/banco-talentos/perfil-socioprofissional/cadastro

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A manifestação de interesse em participar do procedimento deverá ocorrer mediante envio de currículo atualizado para o endereço eletrônico lotacao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.2. O currículo deverá conter, obrigatoriamente:

a) nome e matrícula do servidor;
b) cargo ocupado;
c) unidade atual de lotação;
d) formação acadêmica;
e) cursos e capacitações relevantes;
f) experiências profissionais anteriores;
g) informações relacionadas às competências necessárias às atividades da unidade.

3.3. Poderão ser encaminhados documentos complementares para comprovação das informações apresentadas.

3.4. O envio do currículo constitui apenas manifestação de interesse e não assegura a movimentação do servidor.

4. DA ANÁLISE DO PERFIL PROFISSIONAL

4.1. A análise dos currículos e documentos apresentados será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGPe, observadas as diretrizes de gestão por competências previstas na Resolução Administrativa TRT18 nº 79/2019 e na Resolução CNJ nº 240/2016.

4.2. A avaliação terá por objetivo identificar a compatibilidade entre o perfil profissional do servidor e as necessidades institucionais relacionadas às atividades desenvolvidas no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores.

4.3. Serão considerados, entre outros aspectos:

a) experiência profissional anterior;
b) formação acadêmica;
c) cursos e capacitações realizados;
d) conhecimentos técnicos relacionados às atividades jurisdicionais;
e) experiência em elaboração de minutas, pesquisa jurisprudencial e análise processual;
f) atuação em Gabinetes de Desembargadores, assessorias de magistrados, Varas do Trabalho ou unidades vinculadas ao segundo grau;

g) habilidades e competências profissionais compatíveis com as atribuições da unidade.

4.4. A análise será formalizada mediante manifestação técnica da SGPe, que subsidiará a decisão administrativa quanto às movimentações.

5. DA LOTAÇÃO INICIAL NO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – APOIO AOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

5.1. Os servidores selecionados serão inicialmente lotados no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, em caráter provisório, permanecendo vinculados à referida unidade e submetidos a capacitação até a efetiva implementação dos novos Gabinetes de Desembargadores e a definição da composição definitiva das respectivas equipes.

5.2. A lotação inicial no Núcleo constitui etapa preparatória para a futura estruturação dos Gabinetes de Desembargadores e terá como objetivos:

a) organização da força de trabalho;
b) integração dos servidores;
c) capacitação técnica;
d) desenvolvimento das competências necessárias ao apoio jurisdicional em segundo grau.

5.3. A atuação no Núcleo não assegura direito à composição definitiva das equipes dos futuros Gabinetes de Desembargadores.

6. DO REGIME DE TRABALHO DURANTE A LOTAÇÃO INICIAL

6.1. Considerando a finalidade preparatória da unidade, a necessidade de formação da equipe e o desenvolvimento das competências necessárias à futura atuação em Gabinetes de Desembargadores, não será autorizado o regime de teletrabalho durante a permanência inicial dos servidores no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores.

6.2. A eventual adoção de regime diverso dependerá de decisão administrativa posterior, observadas as normas institucionais aplicáveis.

7. DO COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA

7.1. Os servidores lotados no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores e, após a instalação das novas unidades, nos respectivos Gabinetes de Desembargadores deverão neles permanecer pelo período mínimo de 1 (um) ano, computado o tempo de lotação provisória no Núcleo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e submetidas à apreciação da Administração.

7.2. A previsão de permanência mínima tem por finalidade assegurar:

a) estabilidade da força de trabalho;
b) aproveitamento da capacitação realizada;
c) continuidade das atividades desenvolvidas;
d) adequada preparação da equipe para a futura instalação dos Gabinetes de Desembargadores.

7.3. A desistência voluntária do servidor antes do cumprimento do período mínimo deverá ser comunicada formalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.4. A desistência antes do prazo mínimo poderá resultar:

a) no retorno do servidor à unidade de origem; ou
b) na movimentação para outra unidade compatível com a necessidade administrativa, conforme avaliação da Administração.

7.5. O retorno à unidade de origem não implica garantia de retorno à lotação anteriormente ocupada, caso tenham ocorrido alterações administrativas ou reorganização da força de trabalho.

8. DA COMPOSIÇÃO DEFINITIVA DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

8.1. Após a efetiva instalação dos novos Gabinetes de Desembargadores, será realizada avaliação da composição das respectivas equipes.

8.2. A definição dos servidores que atuarão diretamente nos Gabinetes observará:

a) necessidades institucionais;
b) perfil profissional apresentado;
c) experiência adquirida durante a atuação no Núcleo;
d) critérios de gestão por competências;
e) adequação às atribuições específicas das unidades.

8.3. O servidor que não apresentar perfil compatível com as necessidades da estrutura definitiva, ou cuja atuação deixe de ser necessária na estrutura de apoio, retornará à unidade de origem, salvo decisão administrativa diversa devidamente fundamentada, especialmente quando a unidade de origem já estiver com seu quadro de pessoal devidamente preenchido, hipótese em que a definição da lotação ficará a critério da Administração.

9. DA PERMANÊNCIA NA ESTRUTURA DE APOIO

9.1. A permanência do servidor no Núcleo ou sua futura atuação nos Gabinetes de Desembargadores ficará condicionada:

a) ao interesse público;
b) à conveniência administrativa;
c) à adequação do perfil profissional;
d) às necessidades institucionais.

9.2. A Administração poderá promover movimentações mediante decisão fundamentada, sempre observando a continuidade do serviço e o melhor aproveitamento da força de trabalho.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os atos relacionados a este procedimento serão divulgados pelos meios institucionais utilizados pelo Tribunal.

10.2. Os servidores participantes serão comunicados acerca do resultado da análise realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As inscrições serão recebidas no período de 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de de 2026.

11.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas na forma do item 11.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste procedimento implica ciência e concordância integral com as disposições deste Edital.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
IGOR ANTONIO PEREIRA MARTINS
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria

Portaria SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 2684/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e o teor do Processo Administrativo PROAD n.º 19.238/2026,
CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa n.º 57/2022;
CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156/2022, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 57/2022, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
Art. 1º Designar a servidora Julianna Araújo Barreira Gouthier, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removida para este Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Luciano Santana Crispim, anteriormente ocupada pela servidora Thalita Basílio Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 2643/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 15099/2024**,**
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Lígia Maria Francisco Caetano, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade integral, no período de 01/09/2026 a 31/08/2030, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 2650/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 23928***/***2024,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar revogada, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2026, PORTARIA TRT 18ª Nº 1217/2026 que autorizou o regime de teletrabalho da servidora Christie Shelley Altino Medrado, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Art. 2º Autorizar a servidora Christie Shelley Altino Medrado, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade integral, no período de

11/09/2026 a 10/09/2030, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016..
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ELMO CESAR COEVAS LOUBET
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 2672/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 11912/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho - CET(condição especial de trabalho) da servidora Ana Cristina Bergo Monteiro De Barros Pinto, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no lotada na Secretaria de Cálculos Judiciais, na modalidade Integral, a partir de 17/10/2026 a 16/10/2027, em conformidade ao que dispõem a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 885/2023, as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato

Extrato

Extrato para publicação - Termo de Adesão do TRT22 ao ACT 21.2025 - TRT18 X TRT19

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Extrato de Termo de Adesão

PROAD: TRT/18ª nº 18122/2025. Termo de Adesão do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22° REGIÃO ao Acordo de Cooperação Técnica n° 21/2025 celebrado entre TRT18 e o TRT19. OBJETO: Instituir o “Programa TRT Amigo”, de caráter não oneroso, entre o TRT18 e o TRT19, para o intercâmbio de experiências e boas práticas. VIGÊNCIA: 5 anos a contar de 01/10/2025. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho SSAU

PUBLICAÇÃO DEJT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Despacho da Secretaria de Saúde
PROAD
nº: 6831
/2024
Interessado(a): T.Z.S
Assunto: CET - Reconsideração - Redução de carga horária
Decisão: DEFERIMENTO

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/SCR	2
Portaria GP/SGP	4
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	6
Despacho	6
Despacho SCR	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
Edital	7
Edital SGPE	8
Portaria	9
Portaria SGPE	9
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
Extrato	11
Extrato	11
SECRETARIA DE SAÚDE	11
Despacho	11
Despacho SSAU	11